PROJETO DE LEI 40/2012

"NOMEIA REPRESENTANTES DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS PARA OS JOGOS ABERTOS DA TERCEIRA IDADE – JASTI, AUTORIZA ADIANTAMENTO DE VALORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LEOBERTO WEINERT,** Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1°. Ficam autorizados a representar o Município de Canoinhas na Etapa Estadual dos Jogos Abertos da Terceira Idade – JASTI, os atletas abaixo nominados:

I – Delegação da modalidade BOLÃO 23:
a) Lucide Massaneiro Guimarães;
b) Laudi Xavier de Assis Santos;
c) Renilda Todt Wendt;
d) Dirce Oliveira Andrade;
e) Euni Muller da Silva Gruber.

II – Delegação da modalidade BOCHA:
a) Valdemar de Oliveira;
b) Eloir Weinfurter;
c) Virgílio dos Anjos;
d) Acácio Gapski;
e) Nacy Schwatey Schumacher;
f) Eneida Müller;
g) Milda de Cristo;
h) Nair Agnoletto Maziero.

III – Delegação da modalidade DOMINÓ:
a) Celso Glinski;
b) Celestino Pieczarka;
c) Osvaldo dos Santos.

IV – Delegação da modalidade TRUCO:
a) Maria Terezinha Goestemaier;
b) Gentila Weinfurter Holler.

V – Delegação da modalidade CANASTRA:
a) Carmen Konig;
b) Irene Teixeira Jungles.

VI – Dirigentes das delegações:
a) José Carvalho Júnior;
b) Dimas Antonio Chagas;
c) Deomedes de Lourdes dos Santos;
d) Solange Drosdoski.

Art. 2°. Poderão realizar-se no regime de adiantamento as despesas decorrentes de:

I – Transporte, alimentação e estada das delegações especificadas no artigo anterior, representativos do Município, através da Fundação Municipal de Esportes.

Parágrafo Único. O servidor responsável por adiantamento é obrigado a prestar contas de sua aplicação, nos termos da lei e Resolução 16/94 do TCE.

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 16 de abril de 2012.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

JUSTIFICATIVA

Prezados Senhores, Nobres Vereadores;

O presente Projeto de Lei tem por finalidade nomear os atletas descritos no art. 1° como representantes do Município de Canoinhas na Etapa Estadual dos Jogos Abertos da Terceira Idade – JASTI.

Objetiva também a autorização desta Egrégia Casa Legislativa para que o Poder Executivo Municipal possa realizar o adiantamento de valores para cobrir despesas decorrentes de transporte, alimentação e estada das delegações especificadas no art. 1° do projeto.

Saliente-se que, conforme especificado no Parágrafo Único do art. 2°, o servidor responsável pelo adiantamento é obrigado a prestar contas de sua aplicação, cuja prestação será nos termos da lei e da Resolução 16/94 do TCE.

Diante das razões ora expostas, e da importância do tema, requer-se às Vossas Excelências a apreciação da presente matéria e sua consequente aprovação.

Certos de podermos contar com a atenção de Vossas Excelências, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Canoinhas/SC, 16 de abril de 2012.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito